



## Pedido de esclarecimento feito em 04/05/21 às 08:32

**Empresa:** DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 02.535.707/0001-28

**ME/EPP:** Não

**Nome:** Paulo Fernandes Da Costa Pinto

**Email:** licitacao.md.br@draeger.com

**Telefone:** (11) 4689-6424

**Descrição:** Prezado Sr. Pregoeiro, a DRÄGER tem interesse em participar deste processo e por isso vem solicitar os seguintes esclarecimentos: Esclarecimento item 1 e 2 Os equipamentos atuais são todos em tela touch, com tecnologias avançadas para este item, inclusive alguns equipamentos já nem possuem mais botão físico e sim, somente, tela touch. Será aceito equipamento que não possua redundância entre teclas física e botões touchscreen? Esclarecimento item 1 tempo expiratório auto peep ou peep total. O tempo expiratório é um resultado dos ajuste de tempo inspiratório e frequência respiratória. No nosso equipamento ofertado ajustamos diretamente tempo inspiratório e frequência respiratória, sendo o tempo expiratório a resultante destes dois ajustes. Será aceito equipamento desta forma? Aguardo Obrigada!

**Aguardando resposta do pregoeiro**

Fechar





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**  
Gerência Geral de Tecnologia  
Gerência de Engenharia Clínica

Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEENG

Brasília-DF, 04 de maio de 2021.

Ao Núcleo de Compras Diversas

Sra. Chefe,

Trata-se do Mercado Digital nº 020/2021 - para **Aquisição de Ventilador Pulmonar Microprocessado (Leito e Transporte), mediante REGISTRO DE PREÇOS**, conforme estabelecido no Elemento Técnico nº 015/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEENG (Doc. SEI/GDF 38865094), para atender as demandas do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

Em atenção ao Memorando 1457 (61124222), que trata do pedido de esclarecimentos enviado pela empresa DRAGER (61124146), esta Gerência de Engenharia Clínica se manifesta.

**1. EMPRESA DRAGER (61124146)**

**1.1. Tela touch e botões físicos (redundância)**

O Elemento Técnico apresenta: " Caso a tela seja touch, necessariamente deverá apresentar botões/knobs que possuam as mesmas funções (redundância)"

Esta Gerência esclarece que tal exigência se faz necessária para determinados casos, como se a tela touch apresentar problema durante sua operação, o comando possa ser acionado através de botão/knob para que não tenha intercorrência com os pacientes. Os botões/knobs são necessários para as principais características, o Elemento Técnico não apresenta exigência para toda e qualquer função.

**1.2. Tempo inspiratório**

O Elemento Técnico apresenta as alternativas em caso do equipamento não possuir o controle do Tempo expiratório, sendo assim caso a empresa não possua equipamento com controle expiratório serão aceitos equipamentos que possuam controle de auto PEEP ou PEEP total.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DENISE CRISTINA DA SILVA - Matr. 0000330-7, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 04/05/2021, às 17:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA ALVES DE OLIVEIRA - Matr.0000014-9, Gerente de Engenharia Clínica**, em 04/05/2021, às 18:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0  
verificador= 61165173 código CRC= 5A8C0EF2.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=61165173&codigo_CRC=5A8C0EF2)

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SHMS Área Especial - Quadra 101 - Hospital de Base - Bairro Asa Sul - CEP 70335-900 - DF

35508900

---

04016-00033352/2020-85

Doc. SEI/GDF 61165173